



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Alberto Manuel Martins Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso

Torna públicas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações que constam da minuta da ata da reunião da câmara municipal realizada em 23 de julho de 2020, e que faz parte integrante do presente edital.

Santo Tirso, 27 de julho de 2020

O presidente

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 1
23 de Julho de 2020
Costa *Almeida Fagundes*

MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E TRÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESEDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR DR. JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO – PPD/PSD.CDS-PP – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

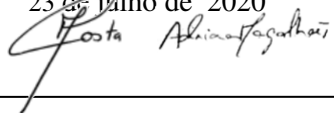
VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 2
23 de Julho de 2020


HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS. -----
SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----
ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita uma declaração política sobre a situação ocorrida no passado fim de semana, sobre o incêndio que atingiu o abrigo para cães e gatos denominado “Cantinho das quatro Patas”, conforme ficará a constar da ata desta reunião. -----

A propósito deste assunto interveio também o senhor vereador Carlos Fernandes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, e o senhor presidente da câmara, que prestou esclarecimentos sobre o assunto, o que tudo ficará a constar da ata desta reunião. -----

b) O senhor presidente deu conhecimento do seu despacho de vinte do corrente mês de julho, que alterou o seu despacho de seis de junho de 2019, relativo à distribuição de diversas áreas de gestão municipal pelos vereadores, tendo decidido ficar com a coordenação direta das áreas de Proteção da Vida Animal e Serviço Veterinário Municipal, do qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante. -----

c) O senhor presidente leu o seu despacho da mesma data que decidiu instaurar processo disciplinar ao veterinário municipal, Dr. Jorge Salústio. -----

d) O senhor presidente leu os ofícios enviados à Direção Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), e à Procuradoria da República junto da Comarca do Porto – DIAP Secção de Santo Tirso, ambos de vinte e dois do corrente mês de julho, registados com os números sete mil trezentos e quarenta e quatro e sete mil trezentos e quarenta, respetivamente, o primeiro a solicitar a

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 15 Fl. 3
23 de Julho de 2020
Costa Almeida Fagundes

designação de substituto da Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia no município de Santo Tirso, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei 116/98, de 5 de maio, e o segundo, face à existência de um inquérito em curso, a solicitar informação sobre a possibilidade de a câmara municipal poder avançar com as diligências necessárias à limpeza do terreno onde estava instalado o abrigo atrás referido. -----

c) Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita uma declaração política a lamentar “aproveitamento político em torno dos acontecimentos ocorridos na Agrela, a qual se juntará à ata da presente reunião. -----

d) A câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor a Diogo Costa e Vítor Ferreira, campeões nacionais ao serviço do Futebol Clube do Porto, o que ficará a constar da ata da presente reunião. -----

e) A câmara municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor e reconhecimento ao Padre Fernando Abreu, da paróquia de S. Miguel de Vila das Aves, que deixa aquela paróquia ao fim de trinta e nove anos, o que ficará a constar da ata da presente reunião. -----

Reunião : ORDINÁRIA


Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 4
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----




SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE JULHO DE 2020 – ATA Nº 15

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 09/07/2020
- 2 - COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da vigência dos despachos de 24 de março e 18 de maio - Ratificação de despacho do presidente da câmara
- 3 - Prorrogação do prazo para elaboração da 2ª Revisão do PDM
- 4 - Plano de Transportes Escolares - Ano Letivo 2020/2021 - Aprovação
- 5 - Adenda ao protocolo celebrado entre o município e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. - Ratificação
- 6 - Aditamento ao Contrato de Parceria entre o Estado Português, os Municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a Águas do Noroeste, S.A. e ao contrato de gestão relativo ao sistema de Água da Região do Noroeste entre Estado Português, os referidos municípios e a empresa Águas do Noroeste, S.A.
- 7 - Regulamento do Parque do Olival - Início de procedimento
- 8 - Normas de Utilização do Parque de Lazer do Olival - Aprovação
- 9 - Empreitada - "Remodelação do Nó da Variante à EN105 em Santo Tirso-Ponte de Frádegas" - Ratificação da decisão de supressão de trabalhos incluídos no contrato inicial (trabalhos a menos) e aprovação da minuta do respetivo contrato adicional
- 10 - Proposta de atribuição de subsídio aos agrupamentos de escolas/escola da Ponte para apoio ao desenvolvimento de atividades de complemento curricular (visitas de estudo) – ano letivo 2019/2020
- 11 - Paróquia de Santa Maria Madalena - Santo Tirso - Pedido de subsídio para obras no Santuário de Nossa Senhora da Assunção
- 12 - Grupo de Concertinas de Monte Córdova e Amigos - Pedido de subsidio
- 13 - Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Karaté de Vilarinho - 2020
- 14 - Proposta de celebração de contrato-programa desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa e Cultural e Desportiva a Negrelense - 2020



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

6

- 15 - Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz - 2020
- 16 - Proposta de celebração de contrato-programa desportivo com a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso (AFAST)- 2020
- 17 - Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a ACD Lamelas 2020

Santo Tirso, 20 de julho de 2020

O Presidente,

Alberto Costa

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 7
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2020

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia nove do corrente mês de julho, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na discussão e votação da ata da referida reunião os senhores edis Andreia Carina Machado da Silva Neto e José Pedro dos Santos Ferreira Machado, em virtude de não terem estado presentes na respetiva reunião.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 8
23 de Julho de 2020

Posta Almeida Fagundes

2. COVID-19 – MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS DESPACHOS DE 24 DE MARÇO E 18 DE MAIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de vinte do corrente mês de julho, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes oito folhas, que prorroga a vigência das medidas de apoio previstas nos despachos de vinte e quatro de março e de dezoito de maio últimos, até trinta de setembro de dois mil e vinte, com exceção da isenção do pagamento dos preços nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Regulamento de Trânsito do concelho de Santo Tirso, cujo pagamento se inicia a partir do próximo dia um de agosto de dois mil e vinte.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de prorrogação da medida prevista no número um do aludido despacho de 24 de março último, cuja vigência fora prorrogada até 31 do corrente mês de julho, e, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a ratificação da prorrogação da vigência das medidas relativas à isenção de taxas e à autorização excepcional prevista no número dois do despacho de dezoito de maio último, relativa às esplanadas.-----

O aludido despacho foi ratificado, por unanimidade. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Posta Almeida Fagundes

DESPACHO

COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da Vigência dos Despachos de 24 de março e 18 de maio de 2020

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, posteriormente renovado pelos Decretos do Presidente da República números 17-A/2020, de 02 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril, que conduziram à aprovação de um conjunto de medidas excecionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus SARS-Cov2 e conter a expansão da doença COVID -19.-----

Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março de 2020, reaberta de forma faseada, a partir do dia 1 de junho findo), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março, reaberta a partir de 27 de junho findo), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala. -----

Entretanto, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/202, de 30 de abril, foi declarada a situação de calamidade, que foi prorrogada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, 40-A/2020, de 29 de maio, 43-B/2020, de 12 de junho, 52-A/2020, de 26 de junho e 53-A/2020, de 14 de julho. -----

Não obstante, atualmente, a situação de calamidade e contingência se restringir à área Metropolitana de Lisboa, sendo declarada a situação de alerta em todo o território nacional, à exceção da referida área, e não obstante o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, mantêm-se um quadro de restrições relativamente ao modo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nomeadamente com a redução da sua ocupação máxima, que além de verem reduzidas as suas atividades e



consequentemente as suas receitas, ainda têm que fazer face a despesas com medidas previstas nos respetivos planos de contingência.-----

As medidas de contenção tomadas pelo Governo, bem como pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, mesmo quando a tal não estavam obrigados, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, com as consequentes dificuldades económicas decorrentes deste estado.-----

A situação que vivemos teve, e tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, pelo que, pelo despacho de 24 de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de 02 de abril último, e pelo despacho de 18 de maio último, ratificado pela câmara municipal em reunião de 28 de maio último, foi aprovado um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção de postos de trabalho. -----

Apesar de muitas das pequenas empresas do nosso concelho poderem retomar agora a sua atividade, e, não obstante, terem sido aprovadas pelo Governo uma série de medidas de combate ao desemprego e apoio à tesouraria, a verdade é que a situação pandémica gerou uma quebra de rendimentos em muitas famílias, o que tem impacto na economia nacional e local, importando, por isso, tomar medidas que ajudem à revitalização da nossa vida em sociedade e à recuperação da economia local. -----

Os municípios, pessoas coletivas territoriais, com autonomia local, têm um leque de atribuições que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, designadamente em matéria de ação social e promoção do desenvolvimento. -----

Compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse para o município, o que é o caso da revitalização da economia local e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º



do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e mantendo-se os pressupostos que fundamentaram os referidos despachos, decido: -----

- Prorrogar, até 30 de setembro de 2020, as medidas referidas nos aludidos despachos, dos quais, para maior facilidade de identificação se junta cópia ao presente, à exceção da isenção do pagamento dos preços nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Regulamento de Trânsito do concelho de Santo Tirso, cujo pagamento se inicia a partir do dia 01 de agosto de 2020. -----

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito à prorrogação das medidas previstas nos referidos despachos, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito à isenção do pagamento das taxas.-----

Santo Tirso, Paços do Concelho, 20 de julho de 2020.

O presidente



Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Posta Almeida Fagundes *Bl*

DESPACHO

COVID-19 – Medidas de Apoio Económico – Prorrogação da Vigência do Despacho de 24 de Março e Medidas Excepcionais Relativas à Instalação de Esplanadas

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, posteriormente renovado pelos Decretos do Presidente da República números 17 -A/2020, de 02 de abril e 20-A/2020, de 17 de abril, que conduziram à aprovação de um conjunto de medidas excepcionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus SARS-Cov2 e conter a expansão da doença COVID -19.-----

Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março de 2020, e que irá reabrir, de forma faseada, a partir do dia 25 do corrente mês de maio), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala. -----

Entretanto, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/202, de 30 de abril, foi declarada a situação de calamidade, que foi prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, que não obstante terem iniciado um plano de medidas de desconfinamento e menos restritivas relativamente às que vigoraram anteriormente, mantêm um quadro de restrições relativamente ao modo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, nomeadamente com a redução da sua ocupação máxima, que além de verem reduzidas as suas atividades e consequentemente as suas receitas, ainda têm que fazer face a despesas com medidas previstas nos respetivos planos de contingência.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Posta *Alina Fagundes* *Posta*

As medidas de contenção tomadas pelo Governo, bem como pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, mesmo quando a tal não estavam obrigados, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, com as consequentes dificuldades económicas decorrentes deste estado.-----

A situação que vivemos teve, e tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, pelo que, por despacho de 24 de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de 02 de abril último, foi aprovado um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção de postos de trabalho. -----

Apesar de muitas das pequenas empresas do nosso concelho poderem retomar agora a sua atividade, e, não obstante, terem sido aprovadas pelo Governo uma série de medidas de combate ao desemprego e apoio à tesouraria, a verdade é que a situação pandémica gerou uma quebra de rendimentos em muitas famílias, o que tem impacto na economia nacional e local, importando, por isso, tomar medidas que ajudem à revitalização da nossa vida em sociedade e à recuperação da economia local. -----

Os municípios, pessoas coletivas territoriais, com autonomia local, têm um leque de atribuições que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, designadamente em matéria de ação social e promoção do desenvolvimento. -----

Compete à câmara municipal apoiar atividades de interesse para o município, o que é o caso da revitalização da economia local e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido: -----

1. Prorrogar até 31 de julho de 2020 as medidas referidas no aludido despacho, do qual, para maior facilidade de identificação se junta cópia ao presente. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Costa *Almeida Fagundes*

2. Autorizar, a título excecional, e até ao final de setembro, a instalação de esplanadas para estabelecimentos de restauração e bebidas (restaurantes, pastelarias, cafés e afins) em passeios e espaços públicos, incluindo a ocupação de lugares de estacionamento, com um número máximo de lugares equivalente a 50% da lotação permitida no interior do estabelecimento. -----

Quanto aos demais critérios de ocupação do espaço público com esplanadas, incluindo, excecionalmente, lugares de estacionamento, os respetivos exploradores deverão cumprir as regras do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, bem como as normas emanadas da Direção-Geral de Saúde. -----

O município compromete-se à tramitação rápida e simplificada dos procedimentos de autorização ou licenciamento de esplanadas. -----

3. Isentar, até 31 de julho de 2020, do pagamento de taxas o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário por vendedores ambulantes nas ruas e demais lugares públicos do município. -----

Para conhecimento da câmara municipal e da assembleia municipal, informa-se que estas medidas geram uma redução da receita no montante estimado de 200 000,00 € (duzentos mil euros), pretendendo-se, no entanto, que tenham um efeito multiplicador na economia local. -----

Remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito à prorrogação das medidas previstas nos números 1 e 2 do despacho de 24 de março, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito às taxas e à autorização excecional prevista no nº 2 deste despacho. -----

Santo Tirso, 18 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Costa
Alberto Costa



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

1517

COVID-19 – MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO

Pelo Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, foi declarado o estado de emergência em Portugal, entretanto regulamentado pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 2-A/2020, de 20 de março, que levou à aprovação de um novo conjunto de medidas excecionais e extraordinárias, designadamente em matéria de circulação na via pública e de funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, com o intuito de conter a transmissão do vírus e conter a expansão da doença COVID -19.-----

Estas medidas de âmbito nacional vieram reforçar algumas medidas já antes tomadas pelo município de Santo Tirso na sua área territorial, como sejam, a título de exemplo, a suspensão da Feira semanal de Santo Tirso (a partir do dia 16 de março), a Feira Mensal de Colecionismo e antiguidades (a partir do dia 14 de março), o cancelamento de todos os eventos organizados pelo município de Santo Tirso, o encerramento de equipamentos e espaços municipais, a suspensão do programa Pedala, -----

As medidas de contenção tomadas pelo município de Santo Tirso, a que se somaram medidas de sensibilização da população para o combate à pandemia, tiveram um efeito catalisador na reação da população à difícil situação que vivemos, pelo que muitas das empresas, designadamente pequenos comerciantes do concelho de Santo Tirso, suspenderam a sua atividade, ou tomaram medidas que levaram à redução dessa atividade, mesmo antes de ser declarado o estado de emergência em Portugal.-----

Esta situação tem, necessariamente, implicações económicas na vida das empresas e das famílias, mostrando-se por isso necessário aprovar um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos e às empresas, com vista ao apoio à tesouraria das empresas, e à manutenção dos postos de trabalho. ----

Assim, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decido o seguinte:

1. Isentar do pagamento de “rendas” os estabelecimentos comerciais e outros instalados em locais que são propriedade do município,



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

16 18
Costa
Almeida
Costa
Costa

nomeadamente os que estão localizados na "Fábrica de Santo Thyrso", Praça Coronel Baptista Coelho, Central de Transportes, Casa de Chá, Bar do Complexo Desportivo Municipal, Bar da Praia Urbana, Café do Rio, bem como outros estabelecimentos cujos proprietários sejam titulares do direito de utilização privativa de espaços públicos concedido pelo município;-----

2. Isenção do pagamento de preços nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas no Regulamento de Trânsito do concelho de Santo Tirso; -----

3. Isentar do pagamento de taxas as lojas ou postos de venda do mercado municipal que estejam em funcionamento; -----

4. Isentar do pagamento de taxas a ocupação dos espaços de venda na Feira Semanal de Santo Tirso; -----

5. Isentar do pagamento de taxas de ocupação do espaço público as esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas, quiosques e taxas de publicidade. -----

Estas medidas vigoram desde o dia 1 do corrente mês de março até ao final do próximo mês de maio, inclusive. -----

Remeta-se à próxima reunião da câmara municipal para ratificação, no que diz respeito aos números 1 e 2 do presente despacho, e à próxima sessão da assembleia municipal, no que diz respeito às taxas. -----

Santo Tirso, 24 de março de 2020

O presidente da câmara municipal,


Alberto Costa

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 17
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

3. PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DA 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM). -----

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de vinte do corrente mês de julho, registada com o número cinco mil oitocentos e oitenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a propor a prorrogação do prazo para a elaboração da 2.ª revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM), cujo procedimento se iniciou por deliberação da câmara municipal de dezoito de outubro de dois mil e dezoito (item seis da respetiva ata), por mais vinte meses, a contar a contar do próximo dia quinze de setembro de dois mil e vinte. -----

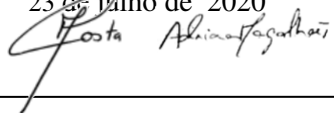
O senhor presidente da câmara propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação técnica, e ao abrigo do disposto no nº 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), deliberasse prorrogar o prazo para a elaboração da 2.ª revisão ao PDM por vinte meses a contar a contar do próximo dia quinze de setembro, sem prejuízo do cumprimento do prazo que vier a ser fixado legalmente para os planos municipais se adequarem às novas regras de classificação e qualificação do solo. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.18
23 de Julho de 2020


4. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020/2021 – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Educação, de seis do corrente mês de julho, registada com o número cinco mil oitocentos e trinta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter a proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2020/2021 e que contempla os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino identificados naquela informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Os alunos abrangidos pelo transporte escolar constam do artigo 3.º do Regulamento de Transportes Escolares, na redação introduzida por deliberação da assembleia municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o Plano de Transportes Escolares do concelho para o ano letivo 2020/2021, com vista a dar cumprimento às disposições legais dos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual integra já os circuitos necessários à execução da proposta referida na alínea anterior.-----

A previsão da despesa total dos transportes escolares para o ano letivo 2020/2021 é de 904.652,60 € (novecentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos). ----

Os encargos a suportar pelo município com os transportes escolares serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual ficou cativa a importância de 271.395,78 € (duzentos e setenta e um mil trezentos e noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos) relativamente aos encargos estimados para o período de setembro a dezembro do ano em curso, conforme proposta de cabimento n.º 1241/2020, de dez do corrente mês de julho. -----

Os compromissos inerentes aos pagamentos a efetuar às empresas de transporte estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 1070 a 1073, conforme documentos de requisição externa de despesa números 1360/2020, 1361/2020, 1362/2020 e 1363/2020, todos de 14 do corrente mês de julho. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.19
23 de Julho de 2020
Posta Alina Fagundes

Os transportes escolares do concelho implicam compromissos plurianuais nos anos de dois mil e dezanove e dois mil e vinte, sendo que a autorização da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais com as empresas prestadoras do respetivo serviço cabe no âmbito do artigo 34.º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovado pelo referido órgão deliberativo, conforme deliberação de dois de dezembro último, em virtude do Plano de Transportes Escolares constar do Plano de Atividades Municipal para dois mil e vinte (projeto/ação 2/2014/4).-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2020/2021. -----

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2020/2021, com todos os elementos que o integram, ficará anexo à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por vinte e duas folhas. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.20
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

5. ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. – RATIFICAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Expediente Geral, de quinze do corrente mês de julho, registada com o número seis mil cento e oitenta e dois, a remeter Adenda ao Protocolo acima referido, celebrado no dia cinco de março de dois mil e quinze, o qual tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Santo Tirso. -----

A aludida Adenda foi assinada no dia vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, para a instalação de dois novos “Espaços de Cidadão”, um na freguesia de Vilarinho e outro na freguesia de Monte Córdova, tendo como objetivo a melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos, numa lógica de proximidade, comodidade e rapidez e a respetiva celebração foi ratificada pela câmara municipal em reunião de dezassete de outubro do mesmo ano (item sete da respetiva ata). -----

A adenda agora remetida para ratificação pela câmara municipal consiste numa retificação à anterior, pois em cada “Espaço do Cidadão” (Vilarinho e Monte Córdova) foram instalados dois postos de atendimento e não um, como constava da Adenda anexa à ata da referida reunião de câmara.

Será junta cópia daquele documento à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de celebração da referida Adenda ao aludido Protocolo, com a retificação efetuada. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.21
23 de Julho de 2020
Fosta Almeida Fagundes

6. ADITAMENTO AO CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, OS MUNICÍPIOS DE AMARANTE, AROUCA, BAIÃO, CELORICO DE BASTO, CINFÃES, FAFE, SANTO TIRSO E TROFA E A ÁGUAS DO NOROESTE, S.A. E AO CONTRATO DE GESTÃO RELATIVO AO SISTEMA DE AGUA DA REGIÃO DO NOROESTE ENTRE ESTADO PORTUGUÊS, OS REFERIDOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA AGUAS DO NOROESTE, S.A.-----

Presente ofício do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, de treze de março último, enviado para o município por correio eletrónico da mesma data, registado com o número cinco mil novecentos e dezoito, a enviar as versões finais das adendas aos contratos de Parceria e de Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.-----

O assunto vem acompanhado de informação do Gabinete de Direção Municipal, de oito do corrente mês de julho, registada com o número cinco mil novecentos e noventa e um, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma.

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

“Considerando a necessidade de encontrar uma solução para o abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça, visando resolver carências de abastecimento que se impunham solucionar e assegurar o serviço de abastecimento de água às populações das mencionadas freguesias, garantindo uma taxa de cobertura de 95% (noventa e cinco por cento) no concelho de Santo Tirso;-----

Atendendo a que a concessão do serviço de abastecimento de água no concelho de Santo Tirso, atribuída à sociedade INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA - Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A., por escritura pública outorgada em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, não abrange as freguesias do Vale do Leça;-----

Tendo em conta que, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 15 Fl.22
23 de Julho de 2020
Fosta Almeida Fagundes

residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, foi celebrado, em cinco de julho de dois mil e treze, um Contrato de Parceria entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, que instituiu o Sistema de Águas da Região do Noroeste; -

Considerando que, em vinte e seis de julho do mesmo ano, foi celebrado o Contrato de Gestão relativo ao Sistema de Águas da Região do Noroeste, entre o Estado, os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a empresa Águas do Noroeste, S.A., que, entretanto, sucedeu a sociedade Águas do Norte, S.A., constituída por efeito do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio; -----

Uma vez que a gestão integrada do abastecimento de água nas freguesias do Vale do Leça no quadro da gestão e exploração do Sistema de Águas da Região do Noroeste traduz uma forma de racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano;-----

Dado que o alargamento do âmbito de atividade do Sistema de Águas da Região do Noroeste para garantia do abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça pode ser realizado por recurso a um conjunto de investimentos, que se mostram passíveis de realizar através da utilização de fundos comunitários atribuíveis pelo POSEUR (Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos);-----

Considerando que a solução do abastecimento de água nas freguesias do Vale do Leça, no quadro de um alargamento do âmbito do Sistema de Águas da Região do Noroeste, preserva a gestão pública do serviço e a titularidade do sistema municipal e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade do município de Santo Tirso, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado;-----

Atendendo ao parecer favorável exarado na Informação I-001366/2018, de 23 de novembro de 2018, da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, ao alargamento da atividade do Sistema de Águas da Região do Noroeste ao abastecimento de água às freguesias do Vale

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.23
23 de Julho de 2020
Trofa Almeida Fagundes

do Leça, no concelho de Santo Tirso (que foi registado no sistema de gestão documental deste município com o número 34367/2018); -----

Uma vez que a Comissão de Parceria do Sistema de Águas da Região do Noroeste, por deliberação de 20 de fevereiro de 2019, aprovou, por unanimidade, o alargamento da atividade do Sistema de Águas da Região do Noroeste ao abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça, no concelho de Santo Tirso, para efeitos de submissão a aprovação dos órgãos municipais competentes;

Considerando que a câmara municipal de Santo Tirso, por deliberação de dezanove de setembro de dois mil e dezanove, e a assembleia municipal de Santo Tirso, por deliberação de trinta do mesmo mês de setembro, aprovaram:-----

a) A integração do abastecimento de água às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, no quadro do alargamento do âmbito do Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos do disposto no n.º 6 da cláusula 1.ª do Contrato de Parceria e em conformidade com os objetivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril; -----

b) Atribuir, em regime de exclusivo, a gestão e a exploração do abastecimento de água nas freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei à sociedade Águas do Norte, S.A., enquanto entidade gestora do Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio e do Contrato de Gestão celebrado no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze; -----

c) Determinar a caducidade do protocolo celebrado em trinta e um de março de dois mil e dez com a empresa INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA - Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A., relativo ao abastecimento de água ao empreendimento “Vale Pisão - Nature Resort”, sito na freguesia de Água Longa, com produção de efeitos a partir da data de início da gestão e exploração por parte da sociedade Águas do Norte, S.A.;-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.24
23 de Julho de 2020
Fosta Almeida Fagundes

Uma vez que o alargamento do âmbito do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias do Vale do Leça representa uma modificação ao Contrato de Parceria e ao Contrato de Gestão que carece de ser reduzida a escrito, com as inerentes adaptações no estudo de viabilidade económico-financeira (EVEF) que constitui o Anexo IV do Contrato de Parceria e o Anexo V do Contrato de Gestão;-----

Atendendo a que, concomitantemente, a sociedade Águas do Norte, S.A., na qualidade de entidade gestora da parceria e ao abrigo do regime previsto no n.º 6 da cláusula 24.ª do Contrato de Parceria e no n.º 7 da cláusula 27.ª do Contrato de Gestão, solicitou uma revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), em virtude da verificação das seguintes circunstâncias: -----

- Adaptação do período de projeção no EVEF (2015-2064), decorrente do início da atividade encontrar-se inicialmente previsto para o ano de dois mil e catorze;-----

- Redução da previsão dos volumes de atividade dos serviços de abastecimento e de saneamento que constava do EVEF originário; -----

- Acomodar o impacto do Programa de Assistência Económica e Financeira e do Memorando de Entendimento celebrado entre o Estado Português e o Banco Central Europeu, a Comissão Europeia e o Fundo Monetário Internacional, na execução dos contratos de parceria e de gestão, em particular na execução do modelo técnico global que se previa ser executado com fundos comunitários; -----

- Reformulação do montante total de investimentos de substituição e de renovação de modo a incorporar o acréscimo verificado nos novos investimentos de expansão;-----

- Redução da remuneração acionista pela alteração da taxa de remuneração dos capitais próprios para valores conformes com os verificados atualmente nos mercados financeiros;-----

- Redução da retribuição total aos municípios pelo menor volume de negócios atualizado.

Tendo em conta que o alargamento do âmbito da componente de abastecimento de água do

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.25
23 de Julho de 2020
Trofa Almeida Fagundes

Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias do Vale do Leça, assim como a revisão extraordinária do EVEF motivam a necessidade de introduzir alterações ao Contrato de Parceria e ao Contrato de Gestão, ensejo que pode ser aproveitado para a realização de outros ajustamentos pontuais que, no conjunto, podem ser sistematizados do seguinte modo:-----

- a) Alterações resultantes da ampliação do âmbito geográfico do abastecimento de água às freguesias do Vale do Leça do município de Santo Tirso;-----
- b) Alterações decorrentes da revisão excecional do EVEF;-----
- c) Alterações decorrentes da extinção do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste; -----
- d) Alterações destinadas à uniformização do regime dos contratos de parceria e de gestão celebrados pelas empresas do Grupo AdP. -----

Atendendo a que, em reunião realizada no dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte, o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, manifestaram a sua concordância quanto às modificações visadas ao Contrato de Parceria e ao Contrato de Gestão e quanto ao procedimento a adotar para aprovação das mesmas pelos órgãos municipais competentes.-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que delibere o seguinte:-----

- a) Aprovar, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, do Contrato de Parceria celebrado no dia cinco de julho de dois mil e treze, entre o Estado e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, as modificações dos contratos vigentes que consubstanciam o alargamento da componente de abastecimento de água do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, bem como

Reunião : ORDINÁRIA

Ata N.º 15 Fl.26
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

a revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), nos termos previstos no documento que se anexará à ata da presente reunião e que dela ficará a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo IV da mesma; -----

b) Aprovar, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 3, do Contrato de Gestão celebrado no dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, entre o Estado, os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa e a entidade gestora da parceria, as modificações dos contratos vigentes que consagram o alargamento da componente de abastecimento de água do Sistema de Águas da Região do Noroeste às freguesias de Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, freguesia União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave e freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, bem como a revisão extraordinária do EVEF, para atenuar a repercussão dos desvios de recuperação de gastos no tarifário do subperíodo tarifário em curso (2020-2024), nos termos previstos no documento que igualmente se anexará à ata da presente reunião e que dela ficará a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo V da mesma; -----

c) Submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas as modificações do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 27
23 de julho de 2020

Posta Alexandra Fagundes

7. REGULAMENTO DO PARQUE DO OLIVAL - INÍCIO DE PROCEDIMENTO.

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de quinze do corrente mês de julho, registada com o número seis mil cento e noventa e seis, a propor a elaboração do Regulamento municipal acima referido, com o qual se pretende estabelecer um conjunto de disposições regulamentares que regulem a utilização do Parque do Olival, sito em S. Mamede de Negrelos, freguesia de Vila Nova do Campo.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, deliberasse dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento municipal acima referido, e designar como responsável pela direção do respetivo procedimento a Chefe daquela Divisão, Alexandra Carla Almeida Castro Moreira, em quem fica delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do mesmo Código, o poder de direção do procedimento.-----

O senhor presidente propôs ainda que se fixe como data do início do procedimento, a data da presente deliberação, e se fixe o prazo de dez dias úteis para a constituição como interessados no procedimento e apresentação por escrito de contributos para a elaboração da proposta do referido regulamento.-----

A presente deliberação será publicitada de harmonia com o previsto no n.º 1 do referido artigo 98.º e nos demais termos legalmente previstos, de cuja publicitação deverá constar a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração daquele regulamento.-----

O referido prazo de dez dias úteis conta-se a partir da data da publicitação desta deliberação na internet, no sítio institucional do município.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.28
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

**8. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE LAZER DO OLIVAL –
APROVAÇÃO. -----**

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de dezasseis do corrente mês de julho, registada com o número seis mil duzentos e trinta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter proposta de normas de utilização do Parque de Lazer do Olival, sito em S. Mamede de Negrelos, freguesia de Vila Nova do Campo.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar as referidas normas de utilização, para entrarem imediatamente em vigor, que constam do documento que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.29
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

9. EMPREITADA - "REMODELAÇÃO DO NÓ DA VARIANTE À EN105 EM SANTO TIRSO-PONTE DE FRÁDEGAS"-RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SUPRESSÃO DE TRABALHOS INCLUIDOS NO CONTRATO INICIAL (TRABALHOS A MENOS) E APROVAÇÃO DA MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO ADICIONAL.-----

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de dez do corrente mês de julho, registada com o número seis mil e sessenta e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que, na empreitada acima referida, não foram executados trabalhos previstos no contrato inicial, celebrado no dia cinco de junho de dois mil e dezoito, visado pelo Tribunal de Contas no dia dez de agosto do mesmo ano. -----

O valor dos trabalhos suprimidos (trabalhos a menos) é no montante de 30.653,88 € (trinta mil seiscientos e cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), mais IVA. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de supressão dos aludidos trabalhos e aprovar a minuta do respetivo contrato adicional, da qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VII da mesma, e deliberasse autorizar a celebração do mesmo. -----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 30
23 de Julho de 2020

Fosta Almeida Fagundes

10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS/ESCOLA DA PONTE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (VISITAS DE ESTUDO) – ANO LETIVO 2019/2020.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de um do corrente mês de julho, registada com o número cinco mil setecentos e noventa e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação; -----

Considerando as atribuições do município nos domínios da educação e da ação social; ---

Considerando as competências da câmara municipal para apoiar atividades de natureza educativa e em matéria de ação social escolar (alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro), proponho que a câmara municipal delibere atribuir aos Agrupamentos de escolas abaixo identificados a comparticipação financeira referida, no montante global de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), destinada a apoiar as visitas de estudo realizadas no ano letivo 2019/2020: -----

- Agrupamento das Escolas de S. Martinho -----

Valor a atribuir -----1.500,00€ (mil e quinhentos euros)

- Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques – Aves – Santo Tirso-----

Valor a atribuir -----700,00€ (setecentos euros)

- Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo – Santo Tirso -----

Valor a atribuir -----2.550,00€ (dois mil quinhentos e cinquenta euros)

-Escola Básica Integrada de Aves/São Tomé de Negrelos – Santo Tirso -----

Valor a atribuir -----750,00€ (setecentos e cinquenta euros)

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 31
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

040701, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1197/2020.

Os compromissos inerentes estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 1023, 1024, 1025, 1026, conforme requisições externas de despesa números 1309, 1312, 1313, 1314, respetivamente, de seis e sete do corrente mês de julho. ---

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 32
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

11. PARÓQUIA DE SANTA MARIA MADALENA - SANTO TIRSO - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS NO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO.-----

Presente email de vinte e oito de janeiro findo, do Pároco da Paróquia de Santa Maria Madalena, registado com o número dois mil cento e oitenta e cinco, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a segunda fase das obras no Santuário de Nossa Senhora da Assunção, cuja estimativa orçamental é de cento e cinquenta mil e vinte e quatro euros e quatro cêntimos. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Projetos e Empreitadas, conforme informação de vinte e seis de junho findo, registada com o número cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco, que informa quais os trabalhos a realizar e que o orçamento apresentado pela Paróquia é aceitável face à natureza e quantidade dos trabalhos a executar e preços correntes no mercado, sendo que esta intervenção é diferente da que foi apoiada por deliberação da câmara municipal de treze de dezembro de dois mil e dezoito (item doze da respetiva ata).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1º do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município; -----

Considerando a importância que as Igrejas Locais assumem no seio da comunidade em que se inserem, sendo que os membros da Igreja são simultaneamente membros da comunidade local e um número significativo dos cidadãos são membros conscientes e ativos da Igreja, estando simultaneamente comprometidos com o desenvolvimento social; -----

Considerando que não se pode ignorar que a comunidade paroquial congrega, gera fenómenos comunitários organizados, que contribuem para a construção harmoniosa da sociedade; --

Considerando que o Santuário de Nossa Senhora da Assunção, localizado em Monte

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 33
23 de Julho de 2020
Posta Albino Fagundes

Córdova, é um dos muitos santuários existentes em Portugal e dos poucos dedicados a Nossa Senhora da Assunção, sendo considerado uma das “salas de visita” do concelho; -----

O projeto de construção daquele santuário, para substituição da “Capela velha”, foi da iniciativa da Irmandade de Nossa Senhora da Assunção, com o apoio de um dos grandes homens da cidade de Santo Tirso, o Comendador Albino de Sousa Cruz, que pronunciou para este projeto o arquiteto Ernesto Korrodi, decorria o ano de 1919;-----

Aquele magnífico templo é um exemplo de arte de inspiração românico-gótico e guarda no seu interior uma bela imagem da Nossa Senhora da Assunção; -----

Pelo que, é de relevante interesse para o município a sua preservação. -----

Proponho assim que a câmara municipal delibere atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) para ajudar a custear as despesas com as obras referidas na aludida informação técnica, a pagar à medida da execução dos trabalhos. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, conforme proposta de cabimento orçamental número 1065/2020.-----

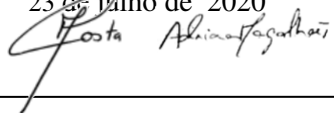
O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 947/2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 1257/2020, de vinte e três de junho findo. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 34
23 de Julho de 2020


12. GRUPO DE CONCERTINAS DE MONTE CÓRDOVA E AMIGOS - PEDIDO DE SUBSIDIO.-----

Presente email de treze de abril último, da associação denominada Grupo de Concertinas de Monte Córdova e Amigos, registado com o número sete mil duzentos e trinta e três, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a execução do seu plano de atividades para dois mil e vinte. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de vinte e dois de junho findo, registada com o número cinco mil quatrocentos e noventa e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais. -----

O senhor presidente propôs qua câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à associação denominada “Grupo de Concertinas de Monte Córdova e Amigos” um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1240/2020.

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1044/2020, conforme documento de requisição externa de despesa número 1338/2020, de 10 de julho. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 35
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DE VILARINHO – PROCESSO 17/20 -DESPORTO-----

Presente requerimento de vinte e um de fevereiro último, da associação denominada AKV - Associação de Karaté de Vilarinho, registado com o número quatro mil duzentos e vinte, a remeter pedido de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo para apoiar as atividades a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela divisão de desporto, conforme informação registada com o número cinco mil oitocentos e vinte e dois, de dois do corrente mês de julho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação AKV – Associação de Karaté de Vilarinho tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia dois do corrente mês de julho, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses;-----

A identificada associação apresentou documento comprovativo de ter apresentado declaração para Registo Central do Beneficiário Efetivo no Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., no dia trinta de abril de dois mil e dezanove;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 36
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

financeira no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião. -----

O montante da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1213/2020. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1052/2020, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1353/2020, de treze do corrente mês de julho. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 37
23 de Julho de 2020
Fosta Alina Fagundes

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL E DESPORTIVA A NEGRELENSE – PROCESSO 18/20 -DESPORTO-----

Presente requerimento de vinte e um de fevereiro último, da Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense, registado com o número quatro mil duzentos e vinte e um, a solicitar a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoiar as atividades a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso. -----

O assunto vem informado pela divisão de desporto, conforme informação registada com o número cinco mil oitocentos e trinta e quatro, de dois do corrente mês de julho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a Associação Recreativa Cultural e Desportiva Negrelense tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia dois do corrente mês de julho, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses;-----

A identificada associação apresentou documento comprovativo de ter apresentado declaração para Registo Central do Beneficiário Efetivo no Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., no dia trinta de abril de dois mil e dezanove;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 38
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

financeira no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo IX da mesma, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião. -----

O montante da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento número 1214/2020.

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1053/2020, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1354/2020, de treze do corrente mês de julho. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 39
23 de Julho de 2020
Fosta Almeida Fagundes

15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA NÚCLEO DE KARATÉ E ATLETISMO DE RORIZ – PROCESSO 23/20 -DESPORTO -----

Presente requerimento de vinte e oito de fevereiro último, da Associação denominada Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz, registado com o número quatro mil seiscientos e quarenta e oito, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio do município para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

O assunto vem informado pela divisão de desporto, conforme informação registada com o número cinco mil oitocentos e quarenta e dois, de dois do corrente mês de julho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a associação denominada Núcleo de Karaté e Atletismo de Roriz tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta no dia três de do corrente mês de julho, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia dois do corrente mês de julho, válida por três meses;-----

A identificada associação apresentou documento comprovativo de ter apresentado declaração para Registo Central do Beneficiário Efetivo no Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., no dia vinte e cinco de junho de dois mil e dezanove; -----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 40
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo X da mesma, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1215/2020.-----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1054/2020, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1355/2020, de treze do corrente mês de julho.-----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.41
23 de Julho de 2020
Fosta Almeida Fagundes

16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE SANTO TIRSO (AFAST)- PROCESSO 40/20 -DESPORTO -----

Presente ofício de trinta de junho findo, da associação denominada Associação de Futebol Amador de Santo Tirso (AFAST), registado com o número catorze mil e quarenta e um, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número seis mil cento e cinquenta e sete, de catorze do corrente mês de julho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso (AFAST) tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia quinze do corrente mês de julho, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme consulta efetuada pelo município no sítio institucional na Internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, na mesma data, cuja informação assim obtida é válida por seis meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, que inclui, - entre outras atividades, a organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador e da Taça Concelhia do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, bem como a organização da Prova Extra de Futebol Amador, merece o apoio do município; -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.42
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 49.500,00 € (quarenta e nove mil e quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XI da mesma, que fica rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião. -----

Até à data da celebração do contrato-programa, a identificada associação deverá apresentar documento comprovativo de ter apresentado declaração para Registo Central do Beneficiário Efetivo, criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, cujo prazo foi alterado pela Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1252/2020.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1074/2020, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1364/2020, de catorze do corrente mês de julho.-----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.43
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

17. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE LAMELAS 2020.-----

Presente email de vinte e dois de junho findo, da associação denominada Associação Cultural e Desportiva de Lamelas, registado com o número doze mil duzentos e trinta e três, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio do município para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação registada com o número seis mil e duzentos, de quinze do corrente mês de julho, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta no dia dezasseis de do corrente mês de julho, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, que consiste na execução de obras de beneficiação das suas infraestruturas desportivas, para melhor poder desenvolver as suas atividades, (beneficiação das bancadas do campo da ACDL) as quais se consideram necessárias, e assim merecem o apoio do município; -----

Considerando a aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro,

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl. 44
23 de Julho de 2020

Posta Almeida Fagundes

proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XII da mesma. -----

A referida comparticipação financeira apenas poderá ser paga a partir da data em que a Associação Cultural e Desportiva de Lamelas fizer prova da entrega no município dos elementos respeitantes ao procedimento de licença ou comunicação prévia, conforme o legalmente previsto. ----

Até à data da celebração do contrato-programa, a identificada associação deverá apresentar documento comprovativo de ter apresentado declaração para Registo Central do Beneficiário Efetivo, criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, cujo prazo foi alterado pela Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho. -----

O montante global da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1265/2020. -----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1092/2020, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1379/2020, de dezassete do corrente mês de julho. ---

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.45
23 de Julho de 2020
Posta Alina Fagundes

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 14.º do regimento da câmara municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta reunião. -----

Estão inscritos o senhor Manuel Ferreira Gomes Osório, residente na Rua de Real, Casa de Repouso, sita em Burgães, e a senhora Margarida Maria Silva Gomes, residente na Travessa da EN 105, Casa 2, freguesia da União de Freguesias de Carreira e Refojos, conforme inscrições efetuadas por telefone.-----

Além de não haver mais inscrições para intervenção, conforme previsto no n.º 5 do referido artigo 14.º, o senhor presidente da câmara, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo, autorizou a intervenção dos presentes que o quisessem fazer. -----

Além dos inscritos, interveio o senhor Avelino Soares Moura, residente na Avenida Sousa Cruz, n.º 603, Santo Tirso.-----

As respetivas intervenções ficarão a constar da ata da presente reunião. -----

Reunião : ORDINÁRIA



Ata N.º 15 Fl. 46
23 de Julho de 2020
Posta Almeida Fagundes

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma ata em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi aprovada em minuta por unanimidade. -----

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Reunião : ORDINÁRIA


Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 15 Fl.47
23 de julho de 2020
Posta Alina Fagundes

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: dezasseis horas e vinte e cinco minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem quarenta e sete folhas, apenas utilizadas no anverso e um documento anexo (anexo I, relativo ao item oito), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

ANEXO I DA MINUTA DA ATA N.º 15 DE 23/07/2020 (ITEM 8)

**PARQUE DE LAZER DO OLIVAL****Normas de Utilização****I - Horário de funcionamento**

1 - O Parque de Lazer do Olival encontra-se aberto todo o ano, podendo ser encerrado temporariamente sempre que se justifique;

II - Interdições

1- No Parque de Lazer do Olival é proibido:

- a) Circular, com qualquer tipo de veículo motorizado, fora dos locais devidamente assinalados, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela câmara municipal de Santo Tirso, veículos de emergência, transporte de cidadãos com mobilidade condicionada e viaturas de apoio à manutenção do Parque de Lazer do Olival;
- b) Introduzir qualquer espécie animal com o intuito de o abandonar;
- c) Passear com animais de estimação sem estarem devidamente presos por trelas e equipados, de modo a porem em causa a segurança dos utentes;
- d) A circulação de animais sem acompanhamento dos respetivos donos, bem como que os mesmos dejetem em toda a área, com exceção dos dejetos provenientes de cães-guia, quando acompanhados por cegos;
- e) Prender nas grades ou vedações quaisquer objetos, trelas, correntes ou outros acessórios de animais, velocípedes ou quaisquer outros elementos suscetíveis de provocar danos nas mesmas;
- f) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham, nos locais abrangidos pelo presente regulamento, o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nesses locais, nomeadamente patos, pombos ou outros;
- g) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;



- h) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;
- i) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes ou nas estruturas existentes bem como fixar fios, cordas, sem a prévia autorização da junta de freguesia de Vila Nova do Campo;
- j) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
- k) Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do Parque de Lazer do Olival
- l) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
- m) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;
- n) Lançar para o chão quaisquer resíduos, designadamente, restos de comida, papéis, latas, garrafas e outros resíduos similares, bem como águas poluídas;
- o) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade, sem a devida autorização da junta de freguesia de Vila Nova do Campo;
- p) Utilizar o Parque de Lazer do Olival para quaisquer fins de carácter comercial, sem a devida autorização da junta de freguesia de Vila Nova do Campo;
- q) Fazer uso imprudente ou conspurcar as instalações sanitárias existentes.
- r) Passear com qualquer animal no espaço de jogo e recreio central;
- s) Retirar água e/ou utilizar o rio para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro deste quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza.

III - Utilização das instalações sanitárias

- 1- As instalações sanitárias são de acesso livre.

IV – Reserva de espaços e equipamentos

- 1-Não são efetuadas quaisquer reservas prévias do espaço ou equipamentos, excetuando-se as reservas do Polidesportivo que devem ser efetuadas previamente junto dos responsáveis da União Desportiva de São Mamede.



V - Realização de eventos

1- Apenas é permitida a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente feiras, festivais musicais e gastronómicos, mediante prévia autorização do presidente da câmara municipal de Santo Tirso ou licenciamento, se for o caso.

2- A reparação dos danos causados no Parque de Lazer do Olival decorrentes da realização dos eventos referidos no número anterior, são da responsabilidade do respetivo promotor.

VI- Parque de estacionamento

Às regras de utilização dos parques de estacionamento, aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições do Regulamento Municipal de Trânsito do concelho de Santo Tirso e do Código da Estrada.

VII – Disposições Finais

Na ausência da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, a Associação/Coletividade Gestora do Bar está mandatada para identificar e fiscalizar os eventuais infratores.



ENTIDADE GESTORA

JUNTA DE FREGUESIA DE
VILA NOVA DO CAMPO
TEL 252 841 268

ENTIDADE PROPRIETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO TIRSO
TEL 252 830 400